



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO: A prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre elas, deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, poderá implicar na aplicação da penalidade de **IMPEDIMENTO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO**, por período que poderá chegar a até 3 (três) anos, em cumprimento à legislação vigente.

Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e alertamos para o acompanhamento do andamento do certame e quanto à necessidade de cautela quando da apresentação das propostas, cuidando para que não ocorra desconexão, nem deixem de atender às solicitações do pregoeiro, a fim de evitar a prática de condutas que poderá acarretar na aplicação das sanções previstas.

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 80/2025

SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das demandas internas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, bem como das demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Termo de Referência e Anexos deste Edital, mediante Ata de Registro de Preços a ser celebrada com o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 683.413,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **18/11/2025** às **09h** (horário de Brasília)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA

Aberto

PREFERÊNCIA/EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.licitardigital.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico LICITAR que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS – COMPRAS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

(Processo Administrativo nº95/2025)

PREÂMBULO

Torna-se público que o Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 447/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das demandas internas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, bem como das demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Em atendimento ao artigo 15, inciso VII do Decreto Municipal nº 447/2023, esclarece-se que é vedado aos órgãos ou entidades a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Para os itens **01 a 54** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5 Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 4.2. O credenciamento exigido constitui-se em cadastro prévio de identificação, com a finalidade de agilizar o procedimento e permitir a efetiva participação dos interessados no certame.
- 4.3. O cadastro deverá ser feito na plataforma LICITAR, por meio de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
- 4.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no Sistema de Cadastramento.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.7. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal LICITAR, ou buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.8. Não cabe ao Pregoeiro prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o Pregoeiro não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

4.9. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico LICITAR no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao Pregoeiro para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos pelo e-mail **licitacoes@saogoncalo.mg.gov.br**, pelo endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**, ou através de correspondência dirigida a Secretaria Municipal de Administração - Rua Henriqueta Rubim, 27 – Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG – CEP 35.935-000, telefone (31) 3820-1800, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 As propostas deverão ser cadastradas com 2 (duas), 3 (três) ou 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, a depender do objeto da licitação.

6.2.1.1 No caso de propostas de preços de medicamentos essas deverão possuir 4 (quatro) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.2 No caso de propostas de preços de combustíveis essas deverão possuir 3 (três) casas decimais após a vírgula.

6.2.1.3 Para as demais propostas de preços, deverão ser apresentadas com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.2. Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.4.5. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.6. Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.7. Declara para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

6.4.8. Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e seus itens e/ou desconto;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

7.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.9.

7.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A sessão pública será iniciada a partir do horário previsto no edital de licitação.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 a R\$ 100,00 conforme indicação do Pregoeiro no momento da sessão pública.

8.9. Observado o 8.8, o licitante poderá solicitar a exclusão do lance na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

8.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

8.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

8.21.2.2. Empresas brasileiras.

8.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.24. Na hipótese de o Pregoeiro identificar alguma irregularidade, anormalidade ou erro durante a fase de formulação de lances e da negociação, poderá pausar a referida sessão para a realização de diligências.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF.

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.6 deste edital e com o artigo 4º, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.7.1. Contiver vícios insanáveis.

9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

9.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras serão definidos no Termo de Referência.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira será verificada por meio do sistema eletrônico utilizado pelo Município para realizar o procedimento licitatório.

10.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo Pregoeiro, até a conclusão da fase de habilitação.

10.11. Os documentos que não forem inseridos na plataforma poderão ser consultados no cadastro SICAF.

10.12. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 7º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

10.15. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.15.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.16. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.16.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.14.1.

10.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.22. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.22.1. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

10.22.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.22.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.22.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.22.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.22.1.5 Os documentos deverão estar atualizados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.23. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.23.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e Termo de Referência, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.23.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.23.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

10.23.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social e ao FGTS, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.23.2. Os documentos referidos neste item poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro, incluindo, por exemplo, declaração de isenção.

10.23.3. A não-regularização fiscal e trabalhista, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro previsto no subitem anterior, acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.23.4. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.24 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.24.1 A qualificação técnica se dará conforme estabelecido no Termo de Referência.

10.25 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.25.1. Os licitantes deverão encaminhar, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira:

10.25.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

10.25.1.1.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um).

10.25.1.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.25.1.1.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.25.1.1.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.25.1.2 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.25.2 A documentação referida neste Capítulo poderá ser:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.25.2.1 Apresentada em original ou cópia autenticada.

10.25.3 Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

10.25.4 O objetivo da habilitação econômico-financeira é verificar se o licitante possui aptidão e saúde financeira para cumprir suas obrigações definidas no Termo de Referência. Revelando-se em rol taxativo/máximo permitido, as exigências são restritas àquelas previstas em lei, consoante disposto no art. 69, I e II da Lei 14.133/2021.

No presente caso, exige-se a apresentação de (i) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e; (ii) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, tal qual expressamente permitido no art. 69 da Lei 14.133/2021.

Quanto à escolha dos índices econômicos previstos no edital, afirma-se que estes são aqueles usualmente adotados em processos licitatórios, em estrita consonância com a Instrução Normativa MARE-GM nº 5, de 21 de julho de 1995, expedida pelo Ministério de Estado da Administração Federal e Reforma de Estado à época, a qual serve de parâmetro, até os dias atuais, no momento de eleger os índices que serão exigidos dos licitantes.

Referida instrução normativa tinha por objetivo, dentre outros, regulamentar o registro de fornecedores junto ao SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Serviços Gerais, no âmbito da União Federal, e ao dispor sobre os documentos necessários para a habilitação parcial das empresas e sobre os critérios de avaliação, no tocante à qualificação econômico-financeira, padronizou a utilização de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um). O Tribunal de Contas da União já se manifestou a respeito, entendendo ser usual a adoção desses índices iguais ou superiores a 1 (um), conforme pode se atestar no Acórdão 5372/2012-Segunda Câmara:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Nesse diapasão, os índices previstos para procedimentos licitatórios no âmbito da administração federal, aí inseridos os recursos financeiros relativos a convênios, acordos e similares celebrados com o poder público federal, devem ser aqueles constantes da IN-MARE nº 05/1995, consoante já se pronunciou esta Corte, a exemplo dos Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara e 2299/2011-Plenário, exarados em processos que envolviam licitações realizadas por entes municipais, reputando, pois, como usual, o índice 1,0 (vide, nessa linha, Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara).

Do trecho acima transcrito, identificam-se, ainda, mais outros três acórdãos cujo entendimento fora mais vezes corroborado: Acórdão 8044/2010-TCU-Primeira Câmara; Acórdão 2299/2011-Plenário e Acórdão 4606/2010-TCU-Segunda Câmara.

Neste sentido, e para ratificar a usualidade dos índices eleitos neste processo licitatório, vale citar a Instrução Normativa nº 30, de 30 de dezembro de 2022, do Superior Tribunal de Justiça, a qual define critérios para qualificação econômico-financeira a serem utilizados nas contratações regidas pela Lei n. 14.133/2021, padronizando que a verificação da boa situação financeira da empresa licitante será verificada a partir da obtenção de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), para os casos valor anual estimado da contratação até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

10.26 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.26.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas** (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.26.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

rubricadas pelo licitante ou seu representante legal quando o documento não for assinado eletronicamente por meio de assinatura digital certificada pelo ICP-Brasil.

10.26.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital, nos termos do art. 12, § 2º da Lei 14.133/2021 e disponibilizada no sistema utilizado pelo Município.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, poderá ser divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Municipal nº 447/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DOS RECURSOS

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

14 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 Após a fase recursal, se for o caso, constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para a autoridade competente, que homologará o procedimento licitatório.

14.2 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade superior.

14.3 Não será exigida a prestação de garantia.

14.4 A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado, assegurando a prévia manifestação dos interessados.

14.5 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação/revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

15.1 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com aviso de recebimento (AR), ou por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

15.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

16.1 As exigências relativas à amostra estão previstas no Termo de Referência.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 As exigências relativas à garantia contratual estão previstas no Termo de Referência.

18. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 As exigências relativas à gestão e fiscalização estão previstas no Termo de Referência.

19. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

20.1 Os critérios relativos ao pagamento estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1 As obrigações das partes estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

22. REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

22.1 Os valores previstos nas contratações serão reajustáveis conforme previsto na Ata de Registro de Preço e no Termo de Contrato.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.

23.2.1.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.

23.2.1.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.2.1.4. Deixar de apresentar amostra.

23.2.1.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital.

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

23.1.5. Fraudar a licitação.

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência.

23.2.2. Multa.

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

23.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 1 (um) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24 DAS COMUNICAÇÕES

24.1 Levando em conta as inovações tecnológicas, todas as comunicações entre o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado na proposta, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

24.2 O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei n.º 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; e, subsidiariamente, conforme disciplina o art. 15, calça-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico

25.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.11.1 ANEXO I – Modelo de Proposta Financeira.

25.11.2 ANEXO II – Termo de Referência.

25.11.3 ANEXO III – Declaração Conjunta.

25.11.4 ANEXO IV - Declaração ME/EPP.

25.11.5 ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

25.11.6 ANEXO V.1 - Cadastro de Reserva de Fornecedores.

25.11.7 ANEXO VI - Minuta de Termo de Contrato.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 09 de outubro de 2025.

Igor Dias Ribeiro
Equipe de Planejamento



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____

ANTES DE ELABORAR AS PROPOSTAS, OS LICITANTES DEVERÃO LER ATENTAMENTE A DESCRIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES NA PROPOSTA FINANCEIRA E NO TERMO DE REFERÊNCIA APRESENTADOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das demandas internas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, bem como das demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme Edital, mediante Ata ou Termo de contrato a ser celebrado com o município de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG.

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Mouse USB	Unidade		300		
2	Mouse sem fio	Unidade		100		
3	Mousepad	Unidade		1200		
4	Teclado USB	Unidade		200		
5	Caixa de som	Unidade		50		
6	Webcam	Unidade		50		
7	Pen drive 32 GB	Unidade		30		
8	Pen drive 64 GB	Unidade		50		
9	Cabo VGA	Unidade		30		
10	Cabo HDMI	Unidade		50		
11	Cabo sata de dados	Unidade		200		
12	Cabo de força	Unidade		100		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	Cabo de força tripolar tipo "mickey" (iec c5)	Unidade		30		
14	Cabo de força bipolar tipo "oitinho" (iec c7)	Unidade		30		
15	Bateria selada 12v 5Ah para nobreak	Unidade		100		
16	Bateria selada 12v 7Ah para nobreak	Unidade		200		
17	Bateria CR2032	Unidade		200		
18	Abraçadeira de nylon (Pacote com 100 unidades)	Pacote		50		
19	Fio de solda para eletrônica	Unidade		20		
20	Ponta (Ponteira) de solda formato cônico	Unidade		20		
21	Esponja vegetal para limpeza de ferro de solda	Unidade		5		
22	Fonte de alimentação 12v para monitor	Unidade		50		
23	Fonte de alimentação 19v para monitor	Unidade		50		
24	HD 8TB para CFTV	Unidade		10		
25	HD 12TB para CFTV	Unidade		10		
26	HD 24TB para CFTV	Unidade		10		
27	Placa de rede ethernet (GIGABIT) PCI-EXPRESS OFFBOARD	Unidade		50		
28	Placa de rede wireless express	Unidade		10		
29	Placa mãe	Unidade		10		
30	Placa de vídeo dedicada	Unidade		10		
31	Processador para uso básico em desktops	Unidade		10		
32	Processador para uso intermediário em desktops	Unidade		5		
33	Memória RAM DDR3 4 GB	Unidade		50		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Memória RAM DDR3 8GB	Unidade		100		
35	Memória RAM DDR3L para notebook 4GB	Unidade		50		
36	Memória RAM DDR4 8GB	Unidade		50		
37	Memória RAM DDR5 8GB 4800MHZ	Unidade		50		
38	Cooler para processador Intel	Unidade		10		
39	Cooler para processador AMD	Unidade		10		
40	Fonte de alimentação ATX 200W	Unidade		100		
41	Fonte de alimentação ATX 500W	Unidade		50		
42	Borracha do rolete de alimentação da bandeja 2 da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade		30		
43	Película da unidade fusora da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade		40		
44	Rolo de pressão da unidade fusora (pressure roller) da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade		10		
45	Unidade fusora completa da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade		3		
46	Borracha (almofada) retangular do separador de papel da bandeja 2 da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade		60		
47	Cabo flat de 10 vias do ADF da impressora HP laserjet pro M426FDW	Unidade		10		
48	Cabo flat de 14 vias do ADF da impressora HP laserjet pro M426FDW	Unidade		10		



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	Scanner completo para multifuncional HP M428FDW (ADF)	Unidade		2		
50	Kit dispenser universal para impressora jato de tinta	Unidade		60		
51	Rotulador eletrônico portátil	Unidade		6		
52	Cabo USB para impressora	Unidade		20		
53	Fonte (adaptador ac) para notebook Acer Aspire 3 A315-58 ou compatível	Unidade		10		
54	Fonte (adaptador ac) para netbook (notebook) mgb	Unidade		50		

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
55	SSD 2.5" SATA 500GB	Unidade		500		
56	SSD M.2 NVMe 500 GB	Unidade		300		

* Formulário Padrão fornecido pela Administração

DISPOSIÇÕES GERAIS:

✓ O preço compreenderá todos os custos necessários ao fornecimento do objeto desta licitação, inclusive os referentes a despesas diretas e indiretas, encargos fiscais e parafiscais incidentes, tais como: tributos, preços públicos, seguros, bonificações, salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, securitários, comerciais e outros congêneres;

✓ Os preços compreenderão também as licenças, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à contratada além do preço proposto;

✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 dias contados a partir da data da proposta;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

✓ Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do edital de licitação integrante desta proposta.

(Cidade/Estado) _____ de _____ de 2024.

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preço para aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, destinados ao atendimento das demandas internas da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, bem como das demais secretarias da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Mouse USB	Unidade	300	R\$ 32,10	R\$ 9.630,00
2	Mouse sem fio	Unidade	100	R\$ 74,94	R\$ 7.494,00
3	Mousepad	Unidade	1200	R\$ 7,79	R\$ 9.348,00
4	Teclado USB	Unidade	200	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
5	Caixa de som	Unidade	50	R\$ 24,38	R\$ 1.219,00
6	Webcam	Unidade	50	R\$ 302,96	R\$ 15.148,00
7	Pen drive 32 GB	Unidade	30	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90
8	Pen drive 64 GB	Unidade	50	R\$ 48,14	R\$ 2.407,00
9	Cabo VGA	Unidade	30	R\$ 53,12	R\$ 1.593,60
10	Cabo HDMI	Unidade	50	R\$ 46,17	R\$ 2.308,50
11	Cabo sata de dados	Unidade	200	R\$ 17,63	R\$ 3.526,00
12	Cabo de força	Unidade	100	R\$ 29,75	R\$ 2.975,00
13	Cabo de força tripolar tipo "mickey" (iec c5)	Unidade	30	R\$ 13,11	R\$ 393,30
14	Cabo de força bipolar tipo "oitinho" (iec c7)	Unidade	30	R\$ 12,15	R\$ 364,50
15	Bateria selada 12v 5Ah para nobreak	Unidade	100	R\$ 99,78	R\$ 9.978,00
16	Bateria selada 12v 7Ah para nobreak	Unidade	200	R\$ 93,32	R\$ 18.664,00
17	Bateria CR2032	Unidade	200	R\$ 8,67	R\$ 1.734,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

18	Abraçadeira de nylon (Pacote com 100 unidades)	Pacote	50	R\$ 9,97	R\$ 498,50
19	Fio de solda para eletrônica	Unidade	20	R\$ 15,35	R\$ 307,00
20	Ponta (Ponteira) de solda formato cônico	Unidade	20	R\$ 18,97	R\$ 379,40
21	Esponja vegetal para limpeza de ferro de solda	Unidade	5	R\$ 8,06	R\$ 40,30
22	Fonte de alimentação 12v para monitor	Unidade	50	R\$ 58,56	R\$ 2.928,00
23	Fonte de alimentação 19v para monitor	Unidade	50	R\$ 82,59	R\$ 4.129,50
24	HD 8TB para CFTV	Unidade	10	R\$ 1492,04	R\$ 14.920,40
25	HD 12TB para CFTV	Unidade	10	R\$ 2.488,46	R\$ 24.884,60
26	HD 24TB para CFTV	Unidade	10	R\$ 5.138,95	R\$ 51.389,50
27	Placa de rede ethernet (GIGABIT) PCI-EXPRESS OFFBOARD	Unidade	50	R\$ 50,19	R\$ 2.509,50
28	Placa de rede wireless express	Unidade	10	R\$ 101,95	R\$ 1.019,50
29	Placa mãe	Unidade	10	R\$ 1.600,85	R\$ 16.008,50
30	Placa de vídeo dedicada	Unidade	10	R\$ 2.122,07	R\$ 21.220,70
31	Processador para uso básico em desktops	Unidade	10	R\$ 1.048,67	R\$ 10.486,70
32	Processador para uso intermediário em desktops	Unidade	5	R\$ 1.334,67	R\$ 6.673,35
33	Memória RAM DDR3 4 GB	Unidade	50	R\$ 48,23	R\$ 2.411,50
34	Memória RAM DDR3 8GB	Unidade	100	R\$ 58,64	R\$ 5.864,00
35	Memória RAM DDR3L para notebook 4GB	Unidade	50	R\$ 93,25	R\$ 4.662,50
36	Memória RAM DDR4 8GB	Unidade	50	R\$ 217,36	R\$ 10.868,00
37	Memória RAM DDR5 8GB 4800MHZ	Unidade	50	R\$ 211,00	R\$ 10.550,00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

38	Cooler para processador Intel	Unidade	10	R\$ 56,10	R\$ 561,00
39	Cooler para processador AMD	Unidade	10	R\$ 70,55	R\$ 705,50
40	Fonte de alimentação ATX 200W	Unidade	100	R\$ 56,07	R\$ 5.607,00
41	Fonte de alimentação ATX 500W	Unidade	50	R\$ 221,61	R\$ 11.080,50
42	Borracha do rolete de alimentação da bandeja 2 da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade	30	R\$ 11,66	R\$ 349,80
43	Película da unidade fusora da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade	40	R\$ 61,93	R\$ 2.477,20
44	Rolo de pressão da unidade fusora (pressure roller) da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade	10	R\$ 76,35	R\$ 763,50
45	Unidade fusora completa da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade	3	R\$ 1.001,25	R\$ 3.003,75
46	Borracha (almofada) retangular do separador de papel da bandeja 2 da impressora laser HP laserjet P3015	Unidade	60	R\$ 8,48	R\$ 508,80
47	Cabo flat de 10 vias do ADF da impressora HP laserjet pro M426FDW	Unidade	10	R\$ 24,83	R\$ 248,30
48	Cabo flat de 14 vias do ADF da impressora HP laserjet pro M426FDW	Unidade	10	R\$ 28,20	R\$ 282,00
49	Scanner completo para multifuncional HP M428FDW (ADF)	Unidade	2	R\$ 1.472,99	R\$ 2.945,98
50	Kit dispenser universal para impressora jato de tinta	Unidade	60	R\$ 22,76	R\$ 1.365,60
51	Rotulador eletrônico portátil	Unidade	6	R\$ 382,63	R\$ 2.295,78



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

52	Cabo USB para impressora	Unidade	20	R\$ 23,80	R\$ 476,00
53	Fonte (adaptador ac) para notebook Acer Aspire 3 A315-58 ou compatível	Unidade	10	R\$ 63,33	R\$ 633,30
54	Fonte (adaptador ac) para netbook (notebook) mgb	Unidade	50	R\$ 68,46	R\$ 3.423,00

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
55	SSD 2.5" SATA 500GB	Unidade	500	R\$ 395,40	R\$ 197.700,00
56	SSD M.2 NVMe 500 GB	Unidade	300	R\$ 545,66	R\$ 163.698,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 221/2022.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 105, da Lei nº 14.133 de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

2.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

Sim

Não

2.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência.

quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

2.2 Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006:

Valor referencial dos itens/lotos inferior a R\$ 80.000,00 (participação exclusiva para ME/EPP).

Valor referencial dos itens/lotos superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP). Percentual para aplicação do Art. 48, da Lei Complementar n.º 123/2006: 25%.

Valor referencial de pelo menos um item/lote inferior a R\$ 80.000,00, sendo esse item/lote exclusivo para participação de ME/EPP. Considera-se satisfeita a exigência de reserva percentual, conforme art. 9º, §4º do Decreto Municipal 02/2018.

Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

2.3 Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição se dará em lotes?

Não

Sim

2.4 O critério de julgamento da proposta será Menor Preço Unitário.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria de Ciência e Tecnologia busca assegurar o cumprimento do direito da população de São Gonçalo do Rio Abaixo ao acesso à tecnologia, à informação e à modernização dos serviços públicos. Sendo assim, é necessária a aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática, para atendimento das demandas internas do órgão, bem como das diversas secretarias do município, garantindo, assim, o interesse público. A ausência ou o desgaste desses componentes ocasiona falhas nos equipamentos, interrupção dos serviços, redução da eficiência administrativa e prejuízo na prestação de serviços essenciais à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A aquisição de equipamentos, materiais e suprimentos de informática é a melhor escolha, de forma a promover a manutenção e atualização contínua dos equipamentos de informática, garantindo a eficiência administrativa, a continuidade dos serviços públicos e a modernização das atividades internas da Administração.

Essa medida representa uma solução eficiente e adequada, assegurando a continuidade dos serviços públicos com qualidade e eficiência, aproveitando a estrutura técnica já existente na Secretaria, que possibilita:

Agilidade na realização de manutenções preventivas e corretivas, sem depender de terceiros.

Redução de custos a médio e longo prazo, evitando despesas recorrentes com locações ou terceirizações.

Maior controle e segurança sobre os equipamentos e materiais utilizados.

Compatibilidade e atualização tecnológica, garantindo que os sistemas da Administração não se tornem obsoletos e continuem atendendo às demandas da população.

São exemplos práticos de utilização deste objeto, Contratações semelhantes feitas por outros órgãos públicos para atender necessidades similares, consultas a sítios eletrônicos especializados.

Diante disto, todas as características do objeto são imprescindíveis ao atendimento das finalidades às quais se destina: garantir a manutenção, a atualização e o pleno funcionamento dos equipamentos de informática, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos e operacionais prestados pela Secretaria de Ciência e Tecnologia, bem como das demais secretarias do município; não havendo nenhuma especificação que aumente seu preço sem a devida contrapartida desse benefício à Administração.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Os itens a serem fornecidos deverão atender às seguintes especificações técnicas (ou superiores):

1- MOUSE USB

- Tipo: mouse óptico com fio;
- Interface de conexão: obrigatoriamente USB tipo A de velocidade 2.0 ou superior;
- Tecnologia de detecção de movimento: Óptica;
- Resolução: 1.000 DPI ou superior;
- Tamanho: padrão;
- Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 11 e 12 cm; Largura: entre 6 e 6,5 cm; e Altura: entre 3,5 e 4 cm;
- Número de botões: Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e scroll com clique);
- Ruído dos cliques: com nível de ruído moderado ou silencioso
- Compatibilidade: Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux; sem necessidade de instalação de driver adicional;
- Design: Ambidestro (ergonomia adequada para usuários destros e canhotos) e com corpo simétrico (sem saliências estéticas, recortes exagerados ou adaptações ergonômicas assimétricas);
- Alimentação: Via porta USB, sem necessidade de fonte externa;
- Cabo: com revestimento resistente a torções e dobras, com conector USB moldado;
- Comprimento do cabo: Mínimo de 1,8 metro (180cm);
- Cor: Deve ser na cor preta, grafite ou cinza (tonalidade neutra), acabamento fosco ou semi-brilhante. Não serão aceitos mouses na cor branca, prata ou coloridos (como vermelho, azul, verde, amarelo, etc).
- Material: Corpo opaco, sem partes transparentes ou translúcidas;
- Estética: Não serão aceitos mouses gamers (com botões programáveis, iluminação LED RGB, arestas recortadas ou saliências feitas exclusivamente para estética);
- Peso aproximado: entre 70 e 110 gramas;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, em embalagem lacrada, e estar em linha de produção no momento da entrega.

2- MOUSE SEM FIO

- Tipo de conexão: Tecnologia sem fio via receptor USB (dongle/nano receptor) do tipo A incluso e com frequência de operação de 2.4 GHz ;
- Alcance máximo: de até 10 metros ou mais em ambiente aberto;
- Design: preferencialmente ambidestro (adequado tanto para usuários destros quanto canhotos);
- Dimensões aproximadas: Comprimento: entre 10,5 e 12 cm; Largura: entre 6 e 6,5 cm; e Altura: entre 3,5 e 4,5 cm;
- Tecnologia de detecção de movimento: Óptica;
- Resolução: 1.000 DPI ou superior;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Compatível com superfícies comuns de escritório;
- Número de botões: Mínimo de 3 botões (esquerdo, direito e scroll com clique);
- Tipo de rolagem: Scroll com função de botão (scroll clicável);
- Alimentado por pilha AA ou AAA ou equivalente;
- Vida útil estimada da bateria de no mínimo 12 meses em uso normal;
- Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux;
- Plug and Play (sem necessidade de instalação de driver adicional);
- Cor: Deve ser na cor preta, grafite ou cinza (tonalidade neutra), acabamento fosco ou semi-brilhante. Não serão aceitos mouses na cor branca, prata ou coloridos (como vermelho, azul, verde, amarelo, etc);
- Material: Corpo opaco, sem partes transparentes ou translúcidas;
- Estética: Não serão aceitos mouses gamers (com botões programáveis, iluminação LED RGB, arestas recortadas ou saliências feitas exclusivamente para estética);
- Peso aproximado: entre 70 e 110 gramas (com pilha);
- Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada no Brasil;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, em embalagem lacrada, e estar em linha de produção no momento da entrega.

3- MOUSEPAD

- Mouse pad do tipo convencional para uso corporativo em estações de trabalho;
- Formato: Retangular com bordas levemente arredondadas;
- Comprimento: entre 170mm e 215mm;
- Largura: entre 205mm e 255mm;
- Espessura: 3mm ou mais;
- Material da superfície: Revestimento superior em tecido ou tecido sintético (microfibra, Neoprene ou similar), com textura lisa e uniforme;
- Material da base: Borracha ou E.V.A. com propriedade antiderrapante;
- Compatível com sensores ópticos e a laser;
- Cor única: Preta ou cinza escuro;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, e sem uso prévio.
-

4- TECLADO USB

- Tipo de teclado: membrana, com funcionamento silencioso e toque macio;
- Design: básico, voltado para uso de escritório;
- Conexão: USB tipo A (compatível com USB 1.1 ou superior);
- Layout: padrão ABNT2 (incluindo tecla “Ç” e teclas AltGr);
- Teclado numérico: obrigatório, presente no corpo principal do equipamento;
- Número de teclas: 104 teclas ou mais;
- Formato: padrão ou slim, aceitando variações de altura e espessura;
- Gravação das teclas: impressas a laser, ou silk screen/serigrafia;
- Cor única: preta ou cinza escuro;
- Plug and play: sem necessidade de driver adicional;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Alimentação: via porta USB, sem necessidade de fonte externa;
- Cabo: com comprimento mínimo de 1,2 metro (120 cm) ou maior;
- Estética: não serão aceitos teclados com estética gamer (iluminação LED RGB/backlight monocromático, teclas WASD/setas destacadas, cores vibrantes, linhas anguladas com arestas recortadas ou saliências feitas exclusivamente para estética);
- Recursos adicionais desejáveis: resistência a respingos e/ou design anti-respingo;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica e estar em linha de produção no momento da entrega.

5- CAIXA DE SOM

- Tipo: Caixa de som estéreo 2.0 (duas unidades — canal esquerdo e direito);
- Alimentação: Via porta USB 5V, sem necessidade de fonte externa.
- Conexão de áudio: Plugue P2 (3,5mm) estéreo.
- Potência de saída: 3 W RMS total ou maior.
- Controle de volume: Integrado ao cabo ou em uma das caixas.
- Formato físico: Compacto, cubo pequeno.
- Dimensões máximas por unidade: 8 × 8 × 8 cm, ou menor.
- Material do gabinete: Plástico resistente (ABS ou equivalente).
- Cor predominante: Preta.
- Compatibilidade: Plug and play com sistemas operacionais Windows e Linux, sem necessidade de drivers.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica e estar em linha de produção no momento da entrega.

6- WEBCAM

- Resolução de vídeo: Full HD nativo (1920×1080 pixels), com taxa de atualização real mínima de 30 FPS (1080p @ 30 FPS) ou superior;
- Conectividade: Interface USB Tipo A, compatível com padrões USB 2.0, 3.0 ou superior. Em caso de USB 2.0, o equipamento deve ser capaz de transmitir vídeo em 1080p a 30 FPS de forma contínua e estável, sem compressões excessivas ou perdas de qualidade;
- Microfone embutido: Mínimo de 1 microfone omnidirecional ou estéreo, com captação clara de voz e redução de ruídos ambientais;
- Foco da lente: Foco fixo ou automático (autofocus);
- Obturador de privacidade: Obrigatório. Deve ser físico, integrado ao produto, podendo ser na forma de tampa deslizante, slide embutido ou tampa de encaixe, garantindo bloqueio manual da lente;
- Compatibilidade: Suporte nativo a sistemas operacionais Windows 10 ou superior, com funcionamento imediato via protocolo UVC (Plug and Play), sem necessidade de instalação de drivers externos, genéricos ou de terceiros;
- Montagem: Suporte com clip ajustável, adequado para fixação em monitores, notebooks e superfícies planas;
- Comprimento do cabo: Mínimo de 90 cm (0,9 m) ou superior;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Campo de visão (FOV): Mínimo de 58° e máximo de 95°;
- Documentação técnica: O produto deverá ter ficha técnica, manual ou datasheet oficial do fabricante, contendo suas especificações e características técnicas, disponível publicamente em sites oficiais ou fornecido junto ao equipamento;
- Garantia mínima: Mínima de 12 (doze) meses no Brasil, fornecida pelo fabricante ou seu representante oficial, com assistência técnica e suporte local;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

7- PEN DRIVE 32 GB

- Capacidade de armazenamento: 32 GB;
- Interface USB: USB do tipo A (USB-A), padrão USB 3.2, retrocompatível com USB 3.0 e USB 2.0;
- Velocidade de leitura: Até 100 MB/s (ou maior);
- Formato físico: Dispositivo portátil e compacto (mas não pode ser tamanho “Mini” / “Nano”);
- Compatibilidade: Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows (7 ou superior) e distribuições Linux (kernel 2.6 ou superior), sem necessidade de instalação de drivers;
- Material da carcaça: Metal, ou plástico resistente (preferencialmente metal);
- Material do conector: Conector deve ser em metal;
- Garantia mínima: Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano (ou maior);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica e estar em linha de produção no momento da entrega.

8- PEN DRIVE 64 GB

- Capacidade de armazenamento: 64 GB reais;
- Interface USB: USB do tipo A (USB-A), padrão USB 3.2, retrocompatível com USB 3.0 e USB 2.0;
- Velocidade de leitura: Até 100 MB/s (ou maior);
- Formato físico: Dispositivo portátil e compacto (mas não pode ser tamanho “Mini” / “Nano”);
- Compatibilidade: Totalmente compatível com os sistemas operacionais Windows (7 ou superior) e distribuições Linux (kernel 2.6 ou superior), sem necessidade de instalação de drivers;
- Material da carcaça: Metal, ou plástico resistente (preferencialmente metal);
- Material do conector: Conector deve ser em metal;
- Garantia mínima: Garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano (ou maior);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica e estar em linha de produção no momento da entrega.

09- CABO VGA

- Tipo: Cabo VGA padrão, conector DB15 macho x DB15 macho, com todos os 15 pinos ativos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Bitola dos condutores: 28 AWG (ou mais grosso, como 26AWG e 24AWG), em cobre puro. Não serão aceitos cabos VGA com bitolas mais finas (como 30AWG e 32AWG). Também não serão aceitos cabos VGA cujos condutores não sejam de cobre puro - não aceitaremos, por exemplo, se forem CCA (Copper-Clad Aluminum – Alumínio Revestido de Cobre) ou CCS (Copper-Clad Steel – Aço Revestido de Cobre);
- Comprimento: Entre 1,5 e 2 metros.
- Blindagem: Com blindagem contra ruídos eletromagnéticos e de radiofrequência, podendo ser malha, folha ou ambos, e/ou com filtros de ferrite nas extremidades.
- Conectores: Moldados em PVC rígido de alta resistência, com parafusos metálicos de fixação.
- Revestimento externo: PVC flexível, resistente a abrasões.
- Cor do cabo: Preto (ou padrão do fabricante).
- Aplicação: Transmissão de vídeo analógico entre computadores, projetores, monitores, TVs ou outros equipamentos compatíveis com padrão VGA.

10- CABO HDMI

- Conectores: HDMI Tipo A macho x macho, reto (não serão aceitos conectores em ângulo de 90° ou similares), padrão 19 pinos, preferencialmente banhados a ouro;
- Padrão HDMI: HDMI 2.0 (High Speed with Ethernet) ou superior;
- Resolução Suportada: mínimo 3840x2160p (4K) a 60Hz, ou superior;
- Largura de banda: 18 Gbps ou maior;
- Suporte a HDR: Compatível com HDR (HDR10, HDR Dinâmico, Dolby Vision ou equivalentes);
- Áudio: Deve possuir suporte a áudio no próprio cabo HDMI (sem a necessidade de um cabo extra e exclusivo para áudio);
- Compatibilidade com 3D: Obrigatória;
- Material dos Condutores: Cobre puro (100%), não sendo aceitos cabos com condutores de CCA (Copper-Clad Aluminum – alumínio revestido de cobre), CCS (Copper-Clad Steel – aço revestido de cobre) ou quaisquer outras ligas;
- Bitola dos Condutores: 28 AWG (ou maior espessura, como 26 AWG ou 24 AWG). Não serão aceitos cabos com bitolas inferiores (como 30 AWG ou 32 AWG);
- Comprimento: Mínimo de 2 metros e máximo de 2,5 metros;
- Blindagem: blindagem funcional mínima exigida pelo padrão HDMI 2.0, ou superior, podendo incluir múltipla blindagem contra interferências eletromagnéticas (EMI) e de radiofrequência (RFI), incluindo malha e/ou folha metálica;
- Cor: Preta (ou conforme padrão do fabricante);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica e estar em linha de produção no momento da entrega.

11- CABO SATA DE DADOS

- Tipo de cabo: SATA III (6 Gb/s), compatível retroativamente com SATA II (3 Gb/s) e SATA I (1,5 Gb/s);
- Comprimento: 50 cm (aceita-se variação de ± 5 cm);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Conectores: dois conectores fêmea padrão SATA de 7 pinos;
- Orientação dos conectores: ambos retos (180°), ou um reto e outro em L (90°) (preferencialmente um em L para facilitar a instalação em gabinetes compactos);
- Sistema de fixação: com trava metálica (clip) em ambas as pontas para garantir conexão segura (uso contínuo sem soltura acidental);
- Uso interno: compatível com gabinetes padrão ATX, microATX, mini-ITX, e similares;
- Aplicação: conexão de HDs ou SSDs internos a placas-mãe ou controladoras SATA;
- Revestimento: PVC ou material equivalente, com isolamento elétrico e proteção contra interferências;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

12- CABO DE FORÇA

- Tipo do cabo: Cabo de força tripolar (3 pinos) 10A;
- Padrão de conectores: Uma extremidade com conector IEC 60320-C13 (fêmea – tripolar reto) e na outra extremidade com plugue no padrão NBR 14136 (padrão brasileiro, três pinos);
- Comprimento: Mínimo de 1,5 metro e máximo de 2 metros;
- Corrente nominal: 10 amperes (mínimo);
- Tensão de operação: 250 volts;
- Bitola dos condutores: Mínima de 3x0,75 mm², com fios de cobre estanhado ou nu, multifilares, classe 4 ou superior conforme NBR NM 280;
- Material do cabo: Cabo tipo PP, com dupla isolamento, cobertura externa em PVC flexível, resistente à propagação de chama (classe VW-1 ou equivalente);
- Cor: Preto;
- Certificação: Produto deve possuir certificação do INMETRO, conforme Portaria nº 85/2006 e demais normas vigentes aplicáveis para cabos de força e plugues elétricos;
- Normas atendidas:
 - NBR 14136 (plugue brasileiro)
 - IEC 60320-C13 (conector internacional)
 - NBR NM 247-5 / IEC 60227 (cabos flexíveis)
 - NBR NM 280 (fios e cabos de cobre)
- Uso: Compatível com computadores, monitores, impressoras, fontes, nobreaks, TVs e outros equipamentos eletroeletrônicos que utilizem padrão IEC C14
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

13- CABO DE FORÇA TRIPOLAR TIPO “MICKEY” (IEC C5)

- Tipo de conector: IEC C5 (tripolar tipo “mickey” / “trevo”);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Aplicação: para uso com fontes de notebook, e alguns tipos de monitores / impressoras;
- Tipo de plugue de entrada: padrão brasileiro NBR 14136 (3 pinos, 10A);
- Tensão suportada: mínimo 250 volts AC;
- Comprimento do cabo: mínimo 1,20 metro;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

14- CABO DE FORÇA BIPOLAR TIPO “OITINHO” (IEC C7)

- Tipo de conector: IEC C7 (bipolar tipo “oitinho”);
- Aplicação: para uso com fontes de notebook, e alguns tipos de monitores / impressoras;
- Tipo de plugue de entrada: padrão brasileiro NBR 14136 (2 pinos, 10 A);
- Tensão suportada: mínimo 250 volts AC;
- Comprimento do cabo: mínimo 1,20 metro;
- Produto novo, original de fábrica, pronto para uso, com plugues montados e injetados de fábrica (não aceitável modelo com conectores adaptados ou montados manualmente).

15- BATERIA SELADA 12V 5AH PARA NOBREAK

- Tensão nominal: 12 Volts (V);
- Capacidade nominal: 5 Amperes-hora (Ah) @ C20 (capacidade declarada em regime de 20 horas);
- Tecnologia: AGM/VRLA – Bateria selada, regulada por válvula, com recombinação de gases (livre de manutenção – não requer adição de água);
- Tensão de flutuação: entre 13,5 V e 13,8 V;
- Tensão de carga cíclica: entre 14,4 V e 15,0 V;
- Corrente máxima de carga inicial: no mínimo 0,9 A, preferencialmente até 1,5 A;
- Vida útil estimada: mínimo de 3 anos em regime de flutuação (25°C), conforme padrões internacionais para baterias estacionárias AGM;
- Peso mínimo: 1,4 kg, como parâmetro de densidade adequada de placas internas e eletrólito, assegurando capacidade real e durabilidade;
- Dimensões máximas (aproximadas):
- Comprimento (profundidade): até 90 mm;
- Largura: até 70 mm;
- Altura: até 110 mm (incluindo terminais);
- Terminal de conexão: tipo Faston (padrão 4,8mm ou 6,3mm), compatível com sistemas de nobreaks comerciais;
- Resistência interna: compatível com aplicações de descarga rápida e flutuação, garantindo eficiência energética e segurança;
- Temperatura de operação: entre -15°C a +50°C, em conformidade com padrões do setor;
- Vedada contra vazamentos: sim, com válvula de segurança para liberação controlada de gases;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Livre de manutenção: sim;
- Certificações mínimas exigidas: ISO 9001 e/ou ISO 14001 e/ou certificações de qualidade equivalentes aplicáveis a fabricantes do setor eletroeletrônico. (A exigência de certificações como a ISO 9001 (Gestão da Qualidade) assegura que o fabricante adote processos padronizados e controlados, reduzindo riscos de falhas no produto e aumentando a confiabilidade. Já a ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou certificações equivalentes demonstram o compromisso do fabricante com práticas sustentáveis e conformidade ambiental, requisito importante considerando que as baterias possuem componentes químicos que exigem cuidado na produção, transporte, utilização e descarte).
- Garantia mínima: Mínima de 6 (seis) meses no Brasil, fornecida pelo fabricante ou seu representante oficial, com assistência técnica e suporte local;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

16- BATERIA SELADA 12V 7AH PARA NOBREAK

- Tensão nominal: 12 Volts (V);
- Capacidade nominal: 7 Amperes-hora (Ah) @ C20 (capacidade declarada em regime de 20 horas);
- Tecnologia: AGM/VRLA – Bateria selada, regulada por válvula, com recombinação de gases (livre de manutenção – não requer adição de água);
- Tensão de flutuação: entre 13,5 V e 13,8 V;
- Tensão de carga cíclica: entre 14,4 V e 15,0 V;
- Corrente máxima de carga inicial: no mínimo 2,1 A, preferencialmente até 2,8 A;
- Vida útil estimada: mínimo de 3 anos em regime de flutuação (25°C), conforme padrões internacionais para baterias estacionárias AGM;
- Peso mínimo: 2,0 kg, como parâmetro de densidade adequada de placas internas e eletrólito, assegurando capacidade real e durabilidade;
- Dimensões máximas (aproximadas):
 - Comprimento (profundidade): até 151 mm;
 - Largura: até 70 mm;
 - Altura: até 110 mm (incluindo terminais);
- Terminal de conexão: tipo Faston (padrão 4,8mm ou 6,3mm), compatível com sistemas de nobreaks comerciais;
- Resistência interna: compatível com aplicações de descarga rápida e flutuação, garantindo eficiência energética e segurança;
- Temperatura de operação: entre -15°C a +50°C, em conformidade com padrões do setor;
- Vedada contra vazamentos: sim, com válvula de segurança para liberação controlada de gases;
- Livre de manutenção: sim;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Certificações mínimas exigidas: ISO 9001 e/ou ISO 14001 e/ou certificações de qualidade equivalentes aplicáveis a fabricantes do setor eletroeletrônico. (A exigência de certificações como a ISO 9001 (Gestão da Qualidade) assegura que o fabricante adote processos padronizados e controlados, reduzindo riscos de falhas no produto e aumentando a confiabilidade. Já a ISO 14001 (Gestão Ambiental) ou certificações equivalentes demonstram o compromisso do fabricante com práticas sustentáveis e conformidade ambiental, requisito importante considerando que as baterias possuem componentes químicos que exigem cuidado na produção, transporte, utilização e descarte).
- Garantia mínima: Mínima de 6 (seis) meses no Brasil, fornecida pelo fabricante ou seu representante oficial, com assistência técnica e suporte local;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

17- BATERIA CR2032

- Tipo: bateria primária (não recarregável);
- Modelo: CR2032 (seguindo padrão IEC 60086-4);
- Formato: moeda;
- Tensão nominal: 3 Volts (V);
- Capacidade nominal: 220 mAh ou superior;
- Composição química: Lítio (Li) + Dióxido de Manganês (MnO₂), tipo CR (padrão internacional);
- Dimensões: Diâmetro 20 mm ±0,25 mm, Espessura (altura) 3,2 mm ±0,25 mm;
- Peso: 2,5 g ou mais pesado;
- Vida útil de armazenamento: mínimo 10 anos, mantendo ao menos 90% da capacidade nominal quando armazenada nas condições recomendadas pelo fabricante;
- Temperatura de operação: de -20°C a +60°C (mínima exigida), preferencial até -30°C a +85°C;
- Tensão de corte: ≥ 2,0 V;
- Certificações mínimas: IEC 60086-4, RoHS, UL ou equivalentes; (A certificação IEC 60086-4 estabelece requisitos específicos de segurança para baterias de lítio, prevenindo riscos de superaquecimento, vazamento ou explosão. Já a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances) assegura que o produto seja fabricado em conformidade ambiental, restringindo substâncias perigosas como chumbo, cádmio e mercúrio, o que reduz impactos ambientais e riscos à saúde. A certificação UL (Underwriters Laboratories), por sua vez, garante que os produtos foram submetidos a testes rigorosos de segurança elétrica e desempenho, assegurando a conformidade com padrões reconhecidos internacionalmente.)
- Embalagem: Blister selado, com proteção antifurto;
- Produto livre de metais pesados e livre de manutenção.
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Produto novo, original, lacrado de fábrica, com data de fabricação inferior a 12 meses da entrega;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Entrega em embalagens originais, com identificação de lote e validade claramente indicadas.

18- ABRAÇADEIRA DE NYLON

- Abraçadeira de nylon tipo enforca gato, com trava interna dentada, indicada para amarração e organização de cabos, fios ou objetos diversos;
- Material: Nylon 6.6 de alta qualidade;
- Cor: Branca ou preta;
- Dimensões: Comprimento nominal de 150 mm (± 5 mm) e largura de 2,5 mm ($\pm 0,1$ mm);
- Temperatura de operação: de -40 °C a $+85$ °C;
- Resistência mínima à tração: ≥ 8 kgf (78,5 N);
- Sistema de travamento: Dentado interno, auto travante, com trava irreversível;
- Resistência: Antichamas, autoextinguível (UL 94 V-2 ou superior);
- Embalagem: Pacote com 100 unidades, lacrado de fábrica, com identificação do fabricante e lote visível na embalagem;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

19- FIO DE SOLDA PARA ELETRÔNICA

- Diâmetro do fio: 1,00 mm ($\pm 0,05$ mm);
- Composição da liga: Estanho/Chumbo (Sn/Pb) na proporção de Sn63Pb37 (63% estanho e 37% chumbo);
- Ponto de fusão: 183 °C (liga eutética);
- Tipo de fluxo: Interno, do tipo RA – Resina Ativada, com teor entre 1,5% e 2,5%;
- Acabamento: Brilhante após a soldagem;
- Embalagem: Tubo plástico rígido com tampa perfurada para controle de saída do fio;
- Peso líquido: Entre 20g e 25g por tubo;
- Aplicação: Soldagem manual de placas, fios, componentes e circuitos eletrônicos;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

20- PONTA (PONTEIRA) DE SOLDA FORMATO CÔNICO

- Tipo: ponta (ponteira) de solda de reposição, formato cônico, compatível com estação de solda Dekel DK-960 e outras estações padrão Hakko 900M, destinada a trabalhos de soldagem de componentes eletrônicos, oferecendo precisão, durabilidade e excelente transferência térmica;
- Formato: Cônico (modelo equivalente a 900M-T-B);
- Diâmetro da ponta ativa: 1,0 mm (fina/padrão) ou até 1,4 mm (mais espessa);
- Diâmetro externo da base (encaixe): Aproximadamente 6,5 mm;
- Comprimento total: Aproximadamente 43 mm;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Material: Núcleo em cobre, com revestimento de ferro, niquelagem e acabamento anti-oxidação;
- Revestimento: Anti-corrosivo, resistente a desgaste térmico e mecânico;
- Compatibilidade: Estações de solda padrão Hakko 900M, incluindo Dekel DK-960, Toyo 960, Yaxun 936, Hakko 936 e similares;
- Aplicação: Soldagem de precisão em placas de circuito impresso, fios e componentes eletrônicos em geral;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

21- ESPONJA VEGETAL PARA LIMPEZA DE FERRO DE SOLDA

- Material: Celulose vegetal prensada de alta densidade;
- Formato: Quadrado ou retangular;
- Dimensões: Aproximadamente 60 mm x 60 mm (± 10 mm);
- Compatibilidade: Universal para suportes de ferro de solda da estação Dekel DK-960 e equivalentes padrão Hakko 900M;
- Expansão: A esponja deve expandir ao ser molhada, permitindo a limpeza eficiente da ponta;
- Aplicação: Limpeza de resíduos de solda durante o processo;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

22- FONTE DE ALIMENTAÇÃO 12V PARA MONITOR

- Compatibilidade: Compatível com monitores LG Flatron E1960T e W1943C;
- Tensão de entrada: 100–240V AC, 50/60 Hz (bivolt automática);
- Tensão de saída: exatamente 12V DC, sem tolerância para variação (valores como 11V ou 13V não serão aceitos);
- Corrente de saída: mínimo 2A (aceita até 3A);
- Potência mínima de saída: 24W;
- Tipo de plugue de saída: compatível com o modelos LG Flatron E1960T e W1943C, com agulha no centro, com polaridade positiva no centro;
- Comprimento do cabo de saída: mínimo 90 cm;
- Proteções eletrônicas: contra curto-circuito, sobrecorrente e sobretensão;
- A fonte deve ser nova, original ou compatível de primeira linha, pronta para uso, com tomada no padrão brasileiro NBR 14136
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

23- FONTE DE ALIMENTAÇÃO 19V PARA MONITOR

- Compatibilidade: Compatível com monitor LG 20MK400H-B;
- Tensão de entrada: 100–240V AC, 50/60 Hz (bivolt automática);
- Tensão de saída: exatamente 19V DC, sem tolerância para variação (valores como 18V ou 20V não serão aceitos);
- Corrente de saída: mínimo 0,84A (aceita até 3,42A);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Potência mínima de saída: 16W;
- Tipo de plugue de saída: compatível com o modelo LG 20MK400H-B, com agulha no centro, com polaridade positiva no centro;
- Comprimento do cabo de saída: mínimo 90 cm;
- Proteções eletrônicas: contra curto-circuito, sobrecorrente e sobretensão;
- A fonte deve ser nova, original ou compatível de primeira linha, pronta para uso, com tomada no padrão brasileiro NBR 14136;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

24- HD 8TB PARA CFTV

- Capacidade: 8 TB;
- Interface: SATA III (6.0 Gb/s);
- Formato físico: 3,5 polegadas;
- Velocidade de rotação: mínimo de 5.400 RPM;
- Memória cache/buffer: mínimo de 256 MB;
- Carga de trabalho anual suportada: igual ou superior a 180 TB/ano;
- MTBF (tempo médio entre falhas): mínimo de 1.000.000 horas;
- Firmware dedicado para CFTV: otimizado para gravação contínua de vídeo (24/7), com suporte a múltiplos fluxos simultâneos de câmeras;
- Compatibilidade: com DVRs, NVRs e sistemas de videomonitoramento 24/7. Com suporte para gravação simultânea de, no mínimo 64 câmeras HD;
- Recursos adicionais: deve possuir recurso de controle contra perda de quadros (frame loss) durante gravações contínuas; e apresentar tolerância a vibrações mecânicas, preferencialmente com sensores RV integrados, para garantir operação estável em sistemas com múltiplos discos rígidos em funcionamento simultâneo.;
- Temperatura de operação: o equipamento deve suportar funcionamento contínuo em temperaturas entre 5 °C e 65 °C, sendo igualmente aceitável o uso de modelos que operem em faixas mais amplas, inferiores a 5 °C e/ou superiores a 65 °C, desde que mantida a estabilidade e segurança na operação;
- Garantia mínima: 3 anos;
- Compatibilidade com sistemas operacionais e plataformas diversas, sem necessidade de software proprietário obrigatório;
- Aplicação: uso exclusivo em sistemas de CFTV / vigilância por vídeo, com operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

25- HD 12TB PARA CFTV

- Capacidade: 12 terabytes (TB);
- Interface: SATA III (6.0 Gb/s);
- Formato físico: 3,5 polegadas;
- Velocidade de rotação: mínimo de 7.200 RPM;
- Memória cache/buffer: mínimo de 256 MB;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Carga de trabalho anual suportada: igual ou superior a 180 TB/ano (preferencialmente 550 TB/ano);
- MTBF (tempo médio entre falhas): mínimo de 1.500.000 horas (preferencialmente 2.500.000 horas, para maior vida útil e robustez);
- Firmware dedicado para CFTV: otimizado para gravação contínua de vídeo (24/7), com suporte a múltiplos fluxos simultâneos de câmeras;
- É desejável (sem caráter obrigatório ou eliminatório) que o equipamento conte com firmware com suporte a inteligência artificial, voltado para análise de vídeo com algoritmos de deep learning;
- Compatibilidade: com DVRs, NVRs e sistemas de videomonitoramento 24/7. Com suporte para gravação simultânea de, no mínimo 64 câmeras HD;
- Recursos adicionais: deve possuir recurso de controle contra perda de quadros (frame loss) durante gravações contínuas; e apresentar tolerância a vibrações mecânicas, preferencialmente com sensores RV integrados, para garantir operação estável em sistemas com múltiplos discos rígidos em funcionamento simultâneo.;
- Temperatura de operação: o equipamento deve suportar funcionamento contínuo em temperaturas entre 5 °C e 65 °C, sendo igualmente aceitável o uso de modelos que operem em faixas mais amplas, inferiores a 5 °C e/ou superiores a 65 °C, desde que mantida a estabilidade e segurança na operação;
- Garantia mínima: 3 anos;
- Compatibilidade com sistemas operacionais e plataformas diversas, sem necessidade de software proprietário obrigatório;
- Aplicação: uso exclusivo em sistemas de CFTV / vigilância por vídeo, com operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

26- HD 24TB PARA CFTV

- Capacidade: 24 terabytes (TB) reais;
- Interface: SATA III (6.0 Gb/s);
- Formato físico: 3,5 polegadas;
- Velocidade de rotação: mínimo de 7.200 RPM;
- Memória cache/buffer: mínimo de 512 MB;
- Carga de trabalho anual suportada: igual ou superior a 550 TB/ano;
- MTBF (tempo médio entre falhas): mínimo de 2.500.000 horas;
- Firmware dedicado para CFTV: otimizado para gravação contínua de vídeo (24/7), com suporte a múltiplos fluxos simultâneos de câmeras;
- Suporte para gravação simultânea a câmeras de segurança: no mínimo 64 câmeras simultâneas em resolução HD (e com suporte adicional a até pelo menos 32 fluxos de IA simultâneos);
- Firmware com suporte a inteligência artificial (IA): o equipamento deve contar com firmware com suporte a inteligência artificial, voltado para análise de vídeo com algoritmos de deep learning;
- Quantidade de canais de IA: no mínimo 32 canais (fluxos) de IA simultâneos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Compatibilidade: com DVRs, NVRs, servidores, sistemas de videomonitoramento 24/7 e sistemas híbridos de videomonitoramento;
- Recursos adicionais: deve possuir recurso de controle contra perda de quadros (frame loss) durante gravações contínuas; e apresentar tolerância a vibrações mecânicas, preferencialmente com sensores RV integrados, para garantir operação estável em sistemas com múltiplos discos rígidos em funcionamento simultâneo.;
- Temperatura de operação: o equipamento deve suportar funcionamento contínuo em temperaturas entre 5 °C e 65 °C, sendo igualmente aceitável o uso de modelos que operem em faixas mais amplas, inferiores a 5 °C e/ou superiores a 65 °C, desde que mantida a estabilidade e segurança na operação;
- Garantia mínima: 5 anos;
- Compatibilidade com sistemas operacionais e plataformas diversas, sem necessidade de software proprietário obrigatório;
- Aplicação: uso exclusivo em sistemas de CFTV / vigilância por vídeo, com operação contínua 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

27- PLACA DE REDE ETHERNET (GIGABIT) PCI-EXPRESS OFFBOARD

- Interface: PCI-Express x1 ou superior (compatível com slots x1, x4, x8, x16);
- Tipo de conexão: RJ-45 padrão Ethernet 8P8C;
- Velocidade suportada: 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet), com negociação automática (auto-negotiation);
- Compatibilidade de rede: IEEE 802.3, 802.3u, 802.3ab;
- Recursos: Compatibilidade com recurso Auto MDI/MDI-X. Suporte a Jumbo Frames, Wake-on-LAN e VLAN IEEE 802.1Q;
- Chipset: Realtek RTL8111E ou superior da mesma linha (ex: RTL8111C/D/F/G/H);
- Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows 10 ou superior (32 e 64 bits), e distribuições Linux 64 bits baseadas no kernel 5.x ou superior, como Ubuntu 20.04 LTS ou superiores;
- Drivers: Deve possuir drivers disponíveis para download via site do fabricante, ou utilizar drivers genéricos amplamente suportados (ex: r8169 ou r8168) incluídos nas distribuições Linux atuais;
- Suporte metálico: Deve acompanhar suporte metálico padrão (full-height); envio adicional do suporte low-profile é opcional (mas desejável);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega;
- O modelo proposto deve ter disponibilidade de assistência técnica e suporte no Brasil, seja pelo fabricante ou distribuidor autorizado;
- Não serão aceitas placas com interface PCI (legada), USB ou outros formatos não compatíveis com slots PCIe.

28- PLACA DE REDE WIRELESS PCI EXPRESS

- Interface de conexão: PCI Express x1;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Padrões IEEE compatíveis: 802.11a/b/g/n/ac;
- Frequência de operação: Dual Band (2,4 GHz e 5 GHz);
- Taxa de transferência de dados: até 867 Mbps (ou superior) em 5 GHz e até 300 Mbps (ou superior) em 2,4 GHz (AC1200);
- Tipo de antena: externas (fixas ou destacáveis);
- Recursos de segurança: compatível com protocolos WEP, WPA, WPA2 e WPA3;
- Compatibilidade de Sistema Operacional: Windows 10 ou superior (64 bits) e Linux Ubuntu 20.04 LTS ou superior (64 bits);
- Itens inclusos: placa de rede wireless PCI Express nova e original; espelho(s) no formato padrão (e desejável também no formato low-profile, mas não é obrigatório); guia de instalação rápida (se aplicável); drivers disponibilizados por mídia ou via site oficial do fabricante;
- Recurso adicional desejável (não obrigatório): Bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado à placa, com suporte aos principais sistemas operacionais. Quando presente, deverá ser funcional mediante conexão interna USB ou interface integrada, devidamente identificada na documentação técnica;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

29- PLACA-MÃE

- Soquete do processador: deverá ser compatível com o soquete LGA1700;
- Chipset: deverá ser integrado da série Intel B760;
- Suporte à memória RAM: do tipo DDR5, com frequência mínima de 4800 MHz, em modo padrão (JEDEC) e compatibilidade garantida para os módulos de 8 GB DDR5 4800 MHz especificados neste edital;
- Slots de memória: possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DDR5, padrão UDIMM, com capacidade total mínima de 128 GB de RAM (32 GB por slot) ou maior, em configuração dual channel;
- Fator de forma: ATX;
- Portas M.2: possuir no mínimo 2 (duas) portas M.2 para armazenamento SSD NVMe, sendo ao menos 1 (uma) com suporte a PCIe Gen4 x4;
- Portas SATA: possuir no mínimo 4 (quatro) portas SATA III, com velocidade de 6 Gb/s ou maior;
- Rede LAN: Possuir interface de rede Ethernet Gigabit LAN (1 Gbps) integrada com porta RJ45;
- Wi-Fi / Bluetooth: será considerado desejável que a placa-mãe possua OU interface de rede sem fio integrada (Wi-Fi 5 ou superior) e suporte a Bluetooth 5.0 ou superior, OU alternativamente, ter a presença de slot M.2 (Key E) com suporte a CNVi, permitindo futura instalação de módulo Wi-Fi/Bluetooth sem uso de slot PCIe adicional. A ausência dessa característica, no entanto, não desclassifica o item, desde que os demais requisitos mínimos sejam integralmente atendidos;
- Saídas de vídeo: integradas, com no mínimo: 1 (uma) porta HDMI, com suporte à resolução mínima de 4K@60Hz; e 1 (uma) porta DisplayPort, com suporte à resolução mínima de 4K@60Hz;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Portas USB traseiras: possuir no mínimo 6 (seis) portas USB traseiras, sendo pelo menos 2 (duas) portas USB 3.2 Gen 1 ou superior;
- BIOS: com suporte a UEFI e interface gráfica com controle de boot por dispositivo;
- Garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da compra, fornecida pelo fabricante ou distribuidor oficial no Brasil;
- O produto deverá ser novo, lacrado, original de fábrica, sem sinais de violação ou uso anterior e estar em linha de produção no momento da entrega. Itens com embalagem aberta, rompida ou com indícios de reutilização serão recusados. Em especial, no caso de placas-mãe, qualquer dano físico nos conectores, como pinos do soquete do processador amassados ou tortos, implicará na imediata rejeição do item, cabendo à fornecedora sua substituição no prazo contratual;
- A placa-mãe deverá ser fornecida com espelho traseiro (I/O shield) e antenas Wi-Fi, quando aplicável, conforme padrão do fabricante.

30- PLACA DE VÍDEO DEDICADA

- DirectX: compatibilidade com DirectX 12 ou superior;
- OpenGL: compatibilidade com OpenGL 4.6 ou superior;
- Aceleração de vídeo: com suporte a aceleração de vídeo por hardware, com codificação e decodificação dedicadas (ex. tecnologias equivalentes a NVENC/NVDEC);
- Tecnologias: a placa de vídeo deverá ser compatível com tecnologias modernas de aceleração gráfica e processamento paralelo. Também deverá ter compatibilidade com tecnologias de sincronização e upscaling (como G-Sync, DLSS ou equivalentes);
- Núcleos: possuir no mínimo 1408 núcleos de processamento gráfico (CUDA Cores ou equivalente);
- Memória RAM: quantidade mínima de 6 GB de memória dedicada, padrão GDDR6 ou superior;
- Interface de memória: mínimo de 96 bits;
- Interface com a placa-mãe: PCI Express x16, compatível com PCIe 4.0 ou 3.0;
- Resolução digital: suporte a resolução digital de, no mínimo, 7680 x 4320 pixels (8K), com capacidade de exibição de vídeo nesta resolução em ao menos uma das saídas digitais. Não serão aceitas placas limitadas a resoluções inferiores;
- Saídas de vídeo: no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo digitais, sendo que pelo menos 1 (uma) delas seja porta HDMI versão 2.0 ou superior; e a outra seja pelo menos 1 (uma) porta DisplayPort versão 1.4 ou superior;
- Saídas de vídeo adicionais: serão aceitas saídas adicionais, como DVI-D, desde que as mínimas estejam presentes;
- Refrigeração: sistema de refrigeração ativo com ventoinhas;
- PSU recomendada: o produto deverá ser compatível com sistemas com fonte de alimentação de, no mínimo, 550W reais, com conectores apropriados (ex.: 8 pinos PCIe, quando necessário);
- Sistemas operacionais compatíveis: deve ser compatível com sistemas operacionais Windows 10 (64 bits)/Windows 11 (ou superior) e Linux 64 bits (Ubuntu ou derivados), com suporte a drivers oficiais do fabricante da GPU;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, prestada por fabricante, distribuidor ou assistência técnica autorizada no Brasil.
- O produto deverá ser fornecido novo, lacrado de fábrica, sem sinais de uso ou violação de embalagem. Produtos com embalagens violadas, conectores marcados, pinos danificados ou etiquetas removidas poderão ser recusados.

31- PROCESSADOR PARA USO BÁSICO EM DESKTOPS DE ESCRITÓRIO

- Arquitetura: compatível com o soquete LGA 1700;
- Data de introdução no mercado: a partir do 1º trimestre de 2022 (Q1'22) ou mais recente.
- Compatibilidade de memória RAM: deve ser compatível com memória RAM DDR5 em padrão UDIMM (desktop) com frequência de 4800 MHz;
- Núcleos: pelo menos 4 (quatro) núcleos físicos (cores);
- Threads: pelo menos 8 (oito) threads (processos simultâneos);
- Frequência base: 3,30 GHz ou maior;
- Frequência máxima em modo turbo: 4,30 GHz ou superior;
- Cache total: mínimo de 12 MB;
- Gráfico: deverá possuir gráfico integrado (vídeo onboard) adequado para uso institucional em ambientes gráficos 2D/3D básicos, com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD);
- Conjunto de instruções: com suporte a instruções 64 bits;
- Virtualização: deverá ter suporte a tecnologias de virtualização e multitarefa simultânea por núcleo, tais como Intel VT-x, VT-d, Hyper-Threading, ou equivalentes;
- Potência básica do processador: igual ou inferior a 60W;
- Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, oferecida pelo fabricante ou distribuidor oficial no Brasil;
- Deve vir acompanhado de cooler original de fábrica (cooler box), com pasta térmica aplicada de fábrica ou fornecida junto ao produto;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

32- PROCESSADOR PARA USO INTERMEDIÁRIO EM DESKTOPS

- Arquitetura: compatível com o soquete LGA 1700;
- Data de introdução no mercado: a partir do 1º trimestre de 2022 (Q1'22) ou mais recente;
- Compatibilidade de memória RAM: deve ser compatível com memória RAM DDR5 em padrão UDIMM (desktop) com frequência de 4800 MHz;
- Núcleos de performance: pelo menos 6 (seis) núcleos de performance (P-cores);
- Núcleos de eficiência: será considerado desejável que o processador possua pelo menos 4 núcleos de eficiência (E-cores), em arquitetura híbrida (núcleos de performance e eficiência). A ausência dessa característica, no entanto, não desclassifica o item, desde que os demais requisitos mínimos sejam integralmente atendidos;
- Threads: pelo menos 12 (doze) threads (processos simultâneos);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Frequência base: 2,50 GHz (ou maior) nos núcleos de performance;
- Frequência máxima em modo turbo: 4,40 GHz ou superior;
- Cache total: mínimo de 18 MB;
- Gráfico: deverá possuir gráfico integrado (vídeo onboard) adequado para uso institucional em ambientes gráficos 2D/3D básicos, com resolução mínima de 1920x1080 (Full HD);
- Conjunto de instruções: com suporte a instruções 64 bits;
- Virtualização: deverá ter suporte a tecnologias de virtualização e multitarefa simultânea por núcleo, tais como Intel VT-x, VT-d, Hyper-Threading ou equivalentes;
- Potência básica do processador: igual ou inferior a 65W;
- Garantia mínima: 12 meses contra defeitos de fabricação, oferecida pelo fabricante ou distribuidor oficial no Brasil;
- Deve vir acompanhado de cooler original de fábrica (cooler box), com pasta térmica aplicada de fábrica ou fornecida junto ao produto.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

33- MEMÓRIA RAM DDR3 4GB 1333MHZ

- Tipo: memória RAM DDR3 para desktops (formato DIMM). Obs.: NÃO serão aceitos módulos de notebook (formato SO-DIMM);
- Capacidade: exatamente igual a 4 GB por módulo;
- Frequência: exatamente igual a 1333 MHz (PC3-10600). Obs.: NÃO serão aceitos módulos com frequência diferente de 1333 MHz (inclusive superiores como 1600 MHz ou 1866 MHz, mesmo que operem em downclock);
- Tensão de operação: 1,5 V;
- Latência máxima: CL11;
- Compatibilidade: compatível com plataformas Intel e AMD que suportem DDR3 1333 MHz;
- Padrão: JEDEC;
- Pinos: módulo com 240 pinos;
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Deve acompanhar nota fiscal com número de série ou identificação rastreável do produto.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, e sem uso prévio.
- NÃO serão aceitos módulos ECC ou Registered (buffered);
- NÃO serão aceitos módulos genéricos sem comprovação de fabricante ou padrão JEDEC.

34- MEMÓRIA RAM DDR3 8GB 1333MHZ

- Tipo: memória RAM DDR3 para desktops (formato DIMM). Obs.: NÃO serão aceitos módulos de notebook (formato SO-DIMM);
- Capacidade: exatamente igual a 8 GB por módulo;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Frequência: exatamente igual a 1333 MHz (PC3-10600). Obs.: NÃO serão aceitos módulos com frequência diferente de 1333 MHz (inclusive superiores como 1600 MHz ou 1866 MHz, mesmo que operem em downclock);
- Tensão de operação: 1,5 V;
- Latência máxima: CL11;
- Compatibilidade: compatível com plataformas Intel e AMD que suportem DDR3 1333 MHz;
- Padrão: JEDEC;
- Pinos: módulo com 240 pinos;
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Deve acompanhar nota fiscal com número de série ou identificação rastreável do produto.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, e sem uso prévio.
- NÃO serão aceitos módulos ECC ou Registered (buffered);
- NÃO serão aceitos módulos genéricos sem comprovação de fabricante ou padrão JEDEC.

35- MEMÓRIA RAM DDR3L PARA NOTEBOOK 4GB

- Tipo: Memória RAM DDR3L (Low Voltage – 1,35V) para notebooks (formato SO-DIMM). Obs.: NÃO serão aceitos módulos de desktop (formato DIMM);
- Capacidade: exatamente igual a 4 GB por módulo;
- Frequência: exatamente 1600 MHz (PC3L-12800S). Obs.: NÃO serão aceitos módulos com frequência diferente de 1600 MHz (inclusive inferiores, como 1066 MHz ou 1333 MHz);
- Formato: SO-DIMM (204 pinos), compatível com notebooks e netbooks;
- Tensão de operação: 1,35V; (NÃO será aceita memória DDR3 convencional com 1,5V);
- Latência CAS máxima: CL11;
- Padrão: JEDEC;
- Compatibilidade: compatível com equipamentos de arquitetura x86 ou x64 que suportem DDR3L;
- Garantia: mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;
- Deve acompanhar nota fiscal com número de série ou identificação rastreável do produto;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, e sem uso prévio.
- NÃO serão aceitos módulos ECC ou Registered (buffered);
- NÃO serão aceitos módulos genéricos sem comprovação de fabricante ou padrão JEDEC.

36- MEMÓRIA RAM DDR4 8GB

- Tipo: memória RAM DDR4 para desktops (formato DIMM, não-ECC). Obs.: NÃO serão aceitos módulos de notebook (formato SO-DIMM);
- Capacidade: pelo menos 8 GB por módulo;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Frequência nominal mínima: 3200 MHz, padrão, PC4-25600. Obs.: NÃO serão aceitos módulos com frequência nominal inferior a 3200MHz;
- Tensão de operação: 1,20 V (padrão DDR4 JEDEC);
- Latência máxima: CL22 (ou inferior);
- Compatibilidade: compatível com chipsets e processadores Intel e AMD que suportem DDR4 até 3200 MHz ou inferiores, incluindo placas com limitação automática de frequência;
- Padrão: JEDEC (Joint Electron Device Engineering Council);
- Perfil de operação: padrão JEDEC (sem ativação obrigatória de perfis XMP);
- Pinos: módulo com 288 pinos;
- Garantia: mínima de 36 (trinta e seis) meses contra defeitos de fabricação;
- Deve acompanhar nota fiscal com número de série ou identificação rastreável do produto.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, lacrado, e sem uso prévio;
- NÃO serão aceitos módulos ECC ou Registered (buffered);
- NÃO serão aceitos módulos de padrão diferente de DDR4 (ex: DDR3, DDR5 ou ECC);
- NÃO serão aceitos módulos que dependam exclusivamente de perfis XMP para atingir 3200 MHz;
- NÃO serão aceitos produtos sem identificação clara de marca, modelo e frequência;

37- MEMÓRIA RAM DDR5 8GB 4800MHZ

- Tipo de memória: DDR5;
- Capacidade por módulo: 8 GB ou superior;
- Frequência de operação: 4800 MHz, conforme padrão JEDEC (sem overclock);
- Formato: U-DIMM de 288 pinos, compatível com plataformas desktop;
- Latência CAS máxima: CL40 (CL40-40-40 ou inferior);
- Tensão de operação: 1.1V;
- Compatibilidade: Compatível com placas-mãe que utilizem chipset Intel B760 e processadores com soquete LGA1700;
- XMP: Suporte a XMP ou equivalente (Extreme Memory Profile), quando aplicável, para compatibilidade com BIOS modernas;
- Compatível com sistemas operacionais: Windows 10/11, Ubuntu e distribuições Linux atuais;
- O módulo não deverá possuir iluminação LED RGB, nem qualquer outro tipo de efeito visual luminoso;
- Desejável que o módulo possua dissipador de calor integrado, preferencialmente na cor preta ou escura. A ausência deste componente não desclassifica a proposta, desde que todas as demais especificações mínimas sejam atendidas;
- Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, prestada por fabricante, distribuidor ou revenda autorizada no Brasil;
- O produto deverá ser fornecido novo, lacrado, em embalagem original de fábrica, sem sinais de uso ou violação. Módulos com embalagem rompida, sinais de manuseio anterior poderão ser recusados, cabendo à fornecedora sua imediata substituição.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

38- COOLER PARA PROCESSADOR INTEL

- Compatibilidade com os soquetes: Intel LGA 1155, LGA 1150, LGA 1151 e LGA 1200;
- Tipo: Air cooler com dissipador de alumínio (com ou sem base de cobre);
- Ventoinha integrada: 80 mm ou 92 mm ou 120 mm;
- Alimentação: Conector de 3 ou 4 pinos (PWM ou DC), compatível com placas-mãe padrão ATX ou micro-ATX;
- Fixação: Sistema de encaixe padrão compatível com LGA 115X, dispensando necessidade de backplate traseiro;
- Rotação da ventoinha: Mínimo de 1.800 RPM;
- Fluxo de ar: Mínimo de 25 CFM;
- Ruído: Máximo de 30 dBA;
- Altura máxima do conjunto: Até 70 mm (permitindo uso em gabinetes convencionais);
- Acompanha pasta térmica aplicada ou tubo adicional incluso;
- Sem iluminação RGB (sem LEDs ou efeitos visuais);
- Produto novo, original de fábrica e com garantia mínima de 12 meses;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

39- COOLER PARA PROCESSADOR AMD

- Compatibilidade: compatível com soquete AM4;
- Montagem: por push-pin ou parafuso simples;
- Tipo: air cooler tradicional, sem LEDs, ventoinha 80-120 mm (3-pin ou PWM).
- Fluxo de ar: maior ou igual a 30 CFM;
- Ruído: menor ou igual a 30 dBA;
- Altura máxima: até 80 mm, considerando apenas modelos low-profile, adequados para gabinetes padrão ou compactos;
- Montagem: montagem simples com pasta térmica pré-aplicada;
- Iluminação: sem iluminação RGB (sem LEDs ou efeitos visuais);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

40- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 200W

- Tipo: fonte de alimentação interna, padrão ATX;
- Potência nominal real: 200 W contínuos;
- Padrão de alimentação: compatível com ATX12V versão 2.3 ou superior (ou compatível funcionalmente);
- Tensão de entrada: bivolt (automática ou manual via chave seletora);
- Sistema de ventilação: ventoinha interna com resfriamento ativo;
- Conectores obrigatórios: 1x ATX 24 pinos (ou 20+4 pinos); 1x ATX12V 4 pinos (alimentação CPU); mínimo de 2x conectores SATA; 1x conector Molex (IDE) ou equivalente;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Proteções integradas: contra sobrecorrente (OCP), sobretensão (OVP) e curto-circuito (SCP);
- PFC (Power Factor Correction): PFC passivo ou ausência de PFC será aceita;
- Certificações técnicas: fonte deve estar em conformidade com normas nacionais ou internacionais de segurança elétrica (ex.: INMETRO, CE, FCC, ou similares);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

41- FONTE DE ALIMENTAÇÃO ATX 500W

- Tipo: Fonte interna para desktop, padrão ATX;
- Potência nominal real: Mínimo de 500W contínuos;
- Padrão de alimentação: Compatível com ATX12V versão 2.4 ou superior;
- Eficiência: Certificação 80 Plus Bronze (mínimo de 80% de eficiência) ou superior;
- PFC: Obrigatoriamente com PFC ativo (Power Factor Correction);
- Tensão de entrada: Bivolt automático (100–240 V, 50/60 Hz);
- Sistema de ventilação: Ventoinha de no mínimo 120 mm, com controle térmico;
- Conectores obrigatórios: 1x conector principal ATX 24 pinos (20+4); 1x conector ATX12V 8 pinos (4+4 pinos para CPU); mínimo de 2x conectores PCI-e (6+2 pinos); mínimo de 4x conectores SATA; mínimo de 2x conectores Molex (IDE);
- Cabos: Podem ser fixos ou modulares/parcialmente modulares;
- Proteções obrigatórias: contra sobretensão (OVP); sobrecorrente (OCP); subtensão (UVP); sobretensão de saída (OPP); curto-circuito (SCP); e sobretemperatura (OTP);
- Certificações exigidas: certificação 80 Plus Bronze; e certificação de segurança elétrica (INMETRO, CE, FCC, UL, ou equivalentes);
- Garantia mínima: 12 (doze) meses.
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega;
- Fontes genéricas ou sem certificação 80 Plus e sem PFC ativo serão automaticamente desclassificadas, mesmo que declarem potência de 500 W ou superior;
- A potência informada deverá ser contínua, real e sustentada. Fontes com especificações enganosas, potência de pico serão desclassificadas.

42- BORRACHA DO ROLETE DE ALIMENTAÇÃO DA BANDEJA 2 DA IMPRESSORA LASER HP LASERJET P3015

- Item: borracha de substituição do rolete de alimentação de papel da bandeja 2 (pickup roller);
- Compatibilidade: compatível com impressoras HP LaserJet P3015;
- Código de referência do conjunto original completo: RM1-6313-000CN (somente a borracha compatível com esse modelo);
- Material: fabricado em material emborrachado de alta aderência e durabilidade;
- Dimensões: compatíveis com o eixo do rolete original;
- O produto deverá ser novo, sem uso prévio ou recondicionamento ;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Deve ser apenas a borracha, que é mais econômica para substituição do que o conjunto completo, além disso evitar conjuntos completos genéricos incompatíveis.

43- PELÍCULA DA UNIDADE FUSORA DA IMPRESSORA LASER HP LASERJET P3015

- Item: Película de substituição para a unidade fusora da impressora HP LaserJet P3015;
- Cor: cinza;
- Graxa: preferencialmente acompanhando graxa térmica apropriada para instalação;
- Material: fabricada em material resistente ao calor (alta durabilidade);
- Compatibilidade: compatível com a unidade fusora RM1-6274-000CN da HP LaserJet P3015 (110 volts);
- O produto deverá ser novo, sem uso anterior ou recondicionamento.

44- ROLO PRESSÃO DA UNIDADE FUSORA (PRESSURE ROLLER) DA IMPRESSORA LASER HP LASERJET P3015

- Item: rolo inferior de borracha (pressure roller) para unidade fusora da HP LaserJet P3015;
- Material: fabricado em borracha resistente à alta temperatura e pressão;
- Compatibilidade: compatível com a unidade fusora RM1-6274-000CN da HP LaserJet P3015 (110 volts);
- O produto deverá ser novo, sem uso anterior ou recondicionamento.

45- UNIDADE FUSORA COMPLETA DA IMPRESSORA LASER HP LASERJET P3015

- Item: unidade fusora (fuser assembly) para impressora HP LaserJet P3015;
- Voltagem: 110V;
- Código de referência: RM1-6274-000CN;
- Compatibilidade: compatível com cartuchos de toner originais e compatíveis;
- Deve ser completa, acompanhando película, rolo pressor e componentes internos de fixação.
- O produto deverá ser novo, sem uso anterior ou recondicionamento.

46- BORRACHA (ALMOFADA) RETANGULAR DO SEPARADOR DE PAPEL DA BANDEJA 2 DA IMPRESSORA LASER HP LASERJET P3015

- Item: almofada (borracha) de separação de papel (separation pads) da gaveta da bandeja 2 da HP LaserJet P3015;
- Código de referência: RM1-6397-000 (ou funcionalmente equivalente);
- Formato: borracha retangular com encaixe específico;
- O produto deverá ser novo, sem uso anterior ou recondicionamento.

47- CABO FLAT DE 10 VIAS DO ADF DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M426FDW

- Item: Cabo flat do alimentador automático de documentos (ADF);
- Vias: 10 (dez) vias;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Comprimento: 46 cm;
- Compatibilidade: compatível com: HP LaserJet Pro MFP M426fdw (e modelos similares: M428, M277, M477);
- O produto deverá ser novo, sem uso anterior ou recondicionamento. Com conectores limpos, sem dobras ou avarias;
- Observação: pode ser fornecido como conjunto compatível.

48- CABO FLAT DE 14 VIAS DO ADF DA IMPRESSORA HP LASERJET PRO M426FDW

- Item: Cabo flat do alimentador automático de documentos (ADF);
- Vias: 14 (quatorze) vias;
- Comprimento: 46 cm;
- Compatibilidade: compatível com: HP LaserJet Pro MFP M426fdw (e modelos similares: M428, M277, M477);
- O produto deverá ser novo, sem uso anterior ou recondicionamento. Com conectores limpos, sem dobras ou avarias;
- Observação: pode ser fornecido como conjunto compatível.

49- SCANNER COMPLETO PARA MULTIFUNCIONAL HP M428FDW (ADF)

- Item: peça de substituição do conjunto ADF (scanner completo com alimentador automático de documentos) da multifuncional HP LaserJet Pro MFP M428fdw;
- Compatibilidade: compatível com os seguintes modelos: M428fdw, M428dw, M429, M4103, E42540;
- Código de referência: aceitam-se unidades com os seguintes códigos de referência: W1A73-60109 ou W1A73-60113;
- Garantia: mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação;
- O produto deverá ser novo, sem sinais de uso, não remanufaturado, não recondicionado, e não recuperado;
- A peça deverá ser entregue com nota fiscal, devidamente identificada e acompanhada de etiqueta com código do fabricante ou compatível, que permita sua rastreabilidade e conferência;
- Deverá substituir integralmente o conjunto ADF original da impressora, com funcionalidade equivalente ou superior à peça de fábrica;
- A compatibilidade da peça com o modelo M428fdw deverá estar claramente descrita na embalagem ou na nota fiscal do produto entregue.

50- KIT DISPENSER UNIVERSAL EXTERNO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA

Kit completo para desvio externo da tinta residual gerada por impressoras jato de tinta com sistema tanque (bulk ink), permitindo que o excesso de tinta produzido nos ciclos de limpeza seja coletado em recipiente externo, prolongando a vida útil do equipamento e reduzindo o acúmulo na almofada interna da impressora.

Deve ser compatível com as impressoras jato de tinta da linha tanque de tinta das principais marcas, com destaque para modelos Epson Ecotank: L3110, L3150, L3250 e L395, entre outras similares.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

O kit deverá conter, no mínimo:

1. Frasco coletor de tinta residual:

- Capacidade mínima: 200 ml;
- Material: plástico rígido ou translúcido, com tampa para vedação;
- Design: que permita visualização do nível da tinta residual.

2. Mangueira(s) de saída:

- Comprimento mínimo total: 50 cm cada (pode ser uma única ou duas mangueiras);
- Material: silicone ou equivalente, flexível e resistente à tinta;
- Compatibilidade: Deve ser compatível com o sistema de drenagem de impressoras Epson tanque de tinta (Ecotank), especialmente os modelos Epson L3110, L3150, L3250 e L395, além de outras similares da mesma linha.

3. Conectores tipo joelho ou espigão:

- Para encaixe adequado no ponto de drenagem da impressora.
- Acompanha anéis de vedação, quando necessário.

4. Sistema de fixação externa do frasco:

- Suporte rígido com parafusos ou fita adesiva dupla face de alta resistência.
- Deve permitir fixação lateral ou traseira no equipamento ou superfície próxima.

51- ROTULADOR ELETRÔNICO PORTÁTIL

- **Tipo de equipamento:** rotulador portátil, manual, eletrônico, de uso independente (não requer computador);
- **Teclado:** alfanumérico, com layout QWERTY;
- **Display:** visor LCD com no mínimo 1 linha para visualização do texto digitado;
- **Compatibilidade de fitas:** Deve aceitar pelo menos fitas de 9 mm e 12 mm de largura;
- Modelos que aceitem larguras adicionais (como 6 mm, e 18mm) serão aceitos e considerados vantajosos.
- **Funções básicas de formatação:**
 - Ajuste de tamanho de fonte;
 - Inclusão de símbolos e/ou molduras;
 - Impressão de pelo menos duas linhas de texto por etiqueta;
- **Alimentação elétrica:** Funcionamento por pilhas alcalinas (AA ou AAA) e por adaptador AC bivolt;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Obrigatoriamente deve acompanhar fonte de alimentação externa (original ou compatível, bivolt, certificada e com a mesma voltagem/corrente recomendada pelo fabricante);
- **Portabilidade:** peso máximo de 1 kg;
- **Garantia mínima:** 12 meses;
- Fornecimento deve incluir: 1 (uma) rotulador + 1 (uma) fonte de alimentação compatível + 1 (uma) fita (mínimo 9 mm);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

52- CABO USB PARA IMPRESSORA

- **Tipo:** Cabo USB 2.0 padrão A-Macho x B-Macho;
- **Finalidade:** Conexão de impressoras, scanners e periféricos compatíveis com interface USB-B;
- **Comprimento útil:** mínimo 1,8 metros, máximo 2,0 metros;
- **Taxa de transferência de dados:** USB 2.0 High Speed;
- **Material dos condutores internos:** cobre (28 AWG ou superior);
- **Revestimento externo:** em PVC ou material equivalente de alta durabilidade;
- **Conectores:** tipo USB A e USB B em metal niquelado ou banhado, com corpo reforçado, resistentes a múltiplos ciclos de conexão;
- **Cor:** preta ou equivalente;
- O cabo deve ser compatível com impressoras de diversos fabricantes (HP, Canon, Epson, Brother, Samsung, entre outros);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, sem uso prévio;
- A presença de blindagem contra interferências eletromagnéticas (em folha ou folha + malha trançada) será considerada como característica desejável, não obrigatória;

53- FONTE (ADAPTADOR AC) PARA NOTEBOOK ACER ASPIRE 3 A315-58 OU COMPATÍVEL

- **Compatibilidade:** Compatível com o notebook Acer Aspire 3 A315-58;
- **Entrada (Input):** 100–240 V ~ 50/60 Hz (bivolt automático);
- **Saída (Output):** 19V, 3,42A (65 W);
- **Conector DC:** tipo plug cilíndrico fino, aproximadamente 3,0 mm x 1,1 mm;
- **Cabo de energia:** incluso e compatível com o padrão brasileiro (NBR 14136);
- **Garantia mínima:** 90 dias .
- O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios necessários ao funcionamento imediato;
- O produto deve atender às normas de segurança elétrica vigentes;
- O produto deverá ser novo e sem uso prévio.

54- FONTE (ADAPTADOR AC) PARA NETBOOK (NOTEBOOK) MGB

- **Item:** Fonte/Carregador AC externo para notebook/netbook;
- **Compatibilidade:** Netbook (Notebook) MGB iNOV modelo mg101A5;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- **Tensão de saída (Output):** 19V DC;
- **Corrente de saída:** 2,1A (ou superior);
- **Potência:** 40W (ou superior);
- **Pino/conector de saída:** 5,5 mm (externo) × 2,5 mm (interno);
- **Tensão de entrada (Input):** 100–240V AC, 50/60 Hz, bivolt automático;
- **Cabo de energia:** fonte de alimentação acompanhada de cabo de força compatível ou com fornecimento de cabo de força à parte, no padrão ABNT NBR 14136 (2 pinos ou 3 pinos);
- **Proteção:** fonte com proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito;
- **Homologação:** Anatel ou equivalente;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, e sem uso prévio.

55- SSD 2.5" SATA 500GB

- Capacidade de armazenamento: deve possuir pelo menos 500 GB;
- Formato físico: 2.5" (polegadas);
- Interface de conexão: SATA III (6 Gb/s), retrocompatível com versões anteriores;
- Tipo de memória NAND: Tecnologia do tipo TLC (Triple-Level Cell) ou superior;
- Velocidade mínima de leitura sequencial: maior ou igual a 540 MB/s;
- Velocidade mínima de gravação sequencial: maior ou igual a 500 MB/s;
- Tempo médio entre falhas (MTBF / MTTF): mínimo de 1.500.000 horas;
- Recursos suportados: Suporte ao comando TRIM; Monitoramento S.M.A.R.T.; e Correção de erros ECC;
- Compatibilidade mínima com sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 ou superior (64 bits); e distribuições Linux 64 bits baseadas em Ubuntu ou Debian;
- Temperatura de operação: entre 0 °C e 70 °C;
- Garantia mínima: 3 (três) anos a partir da data da nota fiscal;
- Não serão aceitos modelos com memória NAND do tipo QLC (Quad-Level Cell);
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, com embalagem original, contendo etiqueta do fabricante com modelo e número de série legíveis, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega.

56- SSD M.2 NVMe 500 GB

- Capacidade de armazenamento: deve possuir pelo menos 500 GB;
- Interface: PCI Express NVMe (x4), versões Gen3 ou Gen4;
- Fator de forma: M.2 2280;
- Tipo de NAND Flash: 3D TLC (Triple Level Cell);
- Velocidade mínima de leitura sequencial: maior ou igual a 4.800 MB/s;
- Velocidade mínima de gravação sequencial: maior ou igual a 3.000 MB/s;
- Tempo médio entre falhas (MTBF / MTTF): mínimo de 1.500.000 horas;
- Durabilidade (TBW - Total Bytes Written): mínimo de 300 TBW;
- Recursos adicionais obrigatórios: Suporte ao comando TRIM; Monitoramento S.M.A.R.T.; e Correção de erros ECC;
- Compatibilidade mínima com sistemas operacionais: Microsoft Windows 10 ou superior (64 bits); e distribuições Linux 64 bits baseadas em Ubuntu ou Debian;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Garantia mínima: 5 (cinco) anos diretamente com o fabricante ou representante autorizado;
- Itens inclusos: unidade SSD nova, lacrada, com etiqueta do fabricante contendo modelo e número de série legíveis;
- Não serão aceitos modelos com memória NAND inferior a TLC (como QLC ou inferior), ou que não atendam aos requisitos mínimos de durabilidade e confiabilidade aqui estipulados;
- O produto deverá ser novo, original de fábrica, com embalagem original, sem uso prévio e estar em linha de produção no momento da entrega;

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

6.1. Como condição para adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a), a empresa com menor preço ofertado por item deverá apresentar catálogo ou ficha técnica (datasheet), a fim de comprovar a conformidade do produto ofertado com as especificações descritas neste Termo de Referência. A solicitação para apresentação dos referidos documentos será feita após a finalização da etapa de lances, e o prazo para o envio será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

A análise será gerenciada pela servidora Gislaine de Fátima Martins Aurélio, matrícula nº 97713, em conjunto com o corpo técnico da Secretaria, que terão o prazo de 03 (três) dias úteis para realizar a avaliação e emitir o laudo técnico, encaminhando-o, dentro deste mesmo prazo, ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.1.1. A apresentação de datasheets será obrigatória para os seguintes itens:

Mouse USB; Mouse sem fio; Teclado USB; Webcam; Pen drive 32 GB; Pen drive 64 GB; Cabo VGA; Cabo HDMI; Cabo sata de dados; Cabo de força; Cabo de força tripolar tipo “mickey” (iec c5); Cabo de força bipolar tipo “oitinho” (iec c7); Bateria selada 12v 5Ah para nobreak; Bateria selada 12v 7Ah para nobreak; Bateria CR2032; HD 8TB para CFTV; HD 12TB para CFTV; HD 24TB para CFTV; Placa mãe; Placa de vídeo dedicada; Processador para uso básico em desktops; Processador para uso intermediário em desktops; Memória RAM DDR3 4 GB; Memória RAM DDR3 8GB; Memória RAM DDR3L para notebook 4GB; Memória RAM DDR4 8GB; Memória RAM DDR5 8GB 4800MHZ; Fonte de alimentação ATX 500W; Rotulador eletrônico portátil; SSD 2.5” SATA 500GB e SSD M.2 NVMe 500 GB.

6.1.2. Para os demais itens constantes deste Termo de Referência, a apresentação de datasheets não será obrigatória, podendo ser solicitada apenas em situações excepcionais, caso a Administração julgue necessário para comprovação da conformidade com as especificações técnicas.

6.2. Nos casos em que os datasheets apresentados não contenham, de forma clara e objetiva, todos os parâmetros técnicos exigidos no edital, ou em que restarem dúvidas quanto à adequação às especificações, a Administração poderá solicitar, de forma complementar, a apresentação de amostra física do produto.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.3. A amostra física somente será solicitada em casos excepcionais, quando o datasheet ou documentação técnica não fornecer informações suficientes para verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos.

A análise técnica, quando necessária, poderá abranger: Verificação de conectividade, funcionamento e compatibilidade com sistemas Windows e Linux; Teste de instalação Plug and Play, quando aplicável; Conferência de dimensões, tipo de conector e padrões técnicos; avaliação da bitola e integridade dos fios e cabos; Checagem de tensões e polaridades de fontes e baterias, bem como da presença de selos de conformidade, quando aplicável; Avaliação da qualidade construtiva, acabamento e integridade física dos componentes; Testes funcionais básicos em ambiente padrão, conforme a natureza do produto (ex.: leitura de dispositivos de armazenamento, funcionamento de periféricos de entrada e saída, detecção de vídeo, som e rede, entre outros).

Em todos os casos, os datasheets e manuais técnicos serão considerados como meio principal de comprovação técnica da conformidade dos produtos ofertados com as especificações exigidas.

6.4. As amostras de itens eventualmente requisitados deverão ser entregues aos cuidados da Secretaria Gestora do Contrato, para análise gerenciada pela servidora Gislaíne de Fátima Martins Aurélio, matrícula 97713, em conjunto com o corpo técnico da secretaria, no período das 08h às 11h e das 13h às 16h.

O responsável técnico pela análise da amostra terá o prazo de 03 (três) dias úteis para julgá-la e elaborar o laudo técnico, encaminhando-o, dentro deste mesmo prazo, ao Agente de Contratação/Pregoeiro.

6.5. Embora a regra geral do processo seja a apresentação de datasheets completos e certificados do fabricante, optou-se por manter a possibilidade de exigência de amostras físicas em determinados itens, quando a documentação não esclarecer de forma inequívoca todos os parâmetros técnicos exigidos no edital. Essa previsão está amparada pela Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a adotar mecanismos de verificação da adequação da proposta, e já foi reconhecida como legítima pelo TCU desde que justificada e proporcional. Assim, a Administração assegura equilíbrio entre ampla competitividade e segurança técnica, evitando direcionamentos e garantindo que o objeto contratado atenda integralmente às finalidades públicas.

7. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

7.1 Os itens que possuem prazo de garantia previsto em sua especificação deverão segui-lo. Para aqueles que não possuem prazo expressamente indicado, será aplicado o prazo de garantia estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o servidor Giuliano Marconi de Moraes, matrícula 34347.

8.2 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço e horários: Rua Januária, 383, Guanabara, de segunda a quinta de 07:00 as 11:00 e de 13:00 às 15:00 e às sextas de 07:00 as 11:00 e de 13 às 14:30.

9.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.4 Caso estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 9.3 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento definitivo da Nota Fiscal quando o órgão contratante atestar a conformidade da qualidade e quantidade do material de acordo com especificado no Termo de Referência e proceder à aceitação. A Nota Fiscal ou Fatura deverá constar:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) número e ano do empenho;
- c) número e ano da ordem de serviço;
- d) número do processo licitatório;
- e) número do contrato;
- f) período do serviço executado.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos de comprovação da regularidade fiscal, quais sejam:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Certidão Estadual de Débitos Tributários;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

10.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

11.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

12.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.7 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8 A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

12.10 Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

13.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

13.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.8 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

13.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

13.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação,



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

13.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

13.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

13.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 683.413,26 (seiscentos e oitenta e três mil, quatrocentos e treze reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na Pesquisa de Preços e Mapa de Balizamento, apêndices deste Termo de Referência.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 02 – Prefeitura São Gonçalo do Rio Abaixo

Secretaria Gestora: 20 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia

Programa de Trabalho: 0047 - Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 2095 – Manutenção de Secretaria TI

Fonte de Recursos: 1708 - CFEM



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Ficha: 1195 - Material de Consumo

Desdobrada: 3310 - Material de Processamento de dados

Itens:

1,2,4,5,6,7,8,9,10,11,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,42,43,44,45,
46,47,48,49,50,52,55 e 56.

Desdobrada: 3606 - Material Elétrico e Eletrônico

Itens: 12,13,14,15,16,17,22,23,38,39,40,41,53 e 54.

Desdobrada: 4750 - Material para Manutenção de bens Móveis

Itens: 19,20 e 21.

Desdobrada: 4749 - Material de Expediente

Itens: 3,18 e 51.

Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, 16 de setembro de 2025.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

EMPRESA XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Av. XXXX, telefone nº (XX) XXXX-XXXX, e-mail XXXX, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Está ciente e concorda com as condições locais contidas no Edital e seus anexos, possuindo pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao Pregão Eletrônico nº 80/2025;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 14.133/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A proposta apresentada para participar da presente licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- O conteúdo da proposta apresentada para participar da presente licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO antes da abertura oficial das propostas;
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21
- Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2025.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

DECLARO, ainda, que a empresa não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

São Gonçalo do Rio Abaixo, XX de XXXXXXX de 2025.

(EMPRESA)

Representante Legal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/XXX

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henriqueta Rubim, Nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 80/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo nº 95/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço total registrado corresponde a R\$

2.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Espec.	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantid Máxima	Quantid. Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>
X								

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração.

3.2. São órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Secretarias Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E



CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado meio disponibilizado pelo órgão gerenciador e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO OU REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/09/2025.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

6.1.4. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Municipal nº 473/2023.

8.4. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 447/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 447/2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única no seguinte endereço e horários: Rua Januária, 383, Guanabara, de segunda a quinta de 07:00 as 11:00 e de 13:00 às 15:00 e às sextas de 07:00 as 11:00 e de 13 às 14:30.

11.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

11.4. Caso estejam em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 11.4 não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

xxxxxxx
Órgão Gerenciador

XXXXXXXXX
Fornecedor

Raimundo Nonato de Barcelos
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

1. Seguindo a ordem de classificação do certame, compõem o cadastro reserva da presente ata os seguintes fornecedores que, de acordo com o item do Edital, aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor:
2. Seguindo a ordem de classificação, a habilitação dos fornecedores acima será efetuada:

ITEM ____ / LOTE ____	
	FORNECEDOR (CNPJ)
1º	
2º	
3º	

I – quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas;

II – quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento de registro de fornecedor.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI – TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/XXX

**Contrato administrativo que entre si
fazem o município de São Gonçalo do Rio
Abaixo e a empresa**

.....

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado **P.M.S.G.R.A.**, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo-MG, na Rua Henriqueta Rubim, Nº 27, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 24.380.651/0001-12, por seu representante o Prefeito Municipal, Raimundo Nonato de Barcelos, brasileiro, casado, administrador, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, denominada simplesmente **Contratante**; e, com, telefone nº (xx)..... inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº, neste ato designada **Contratada** por seu representante tendo em vista o que consta no Processo nº 95/2025 e em observância às disposições legais mencionadas e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de XXXXXX, oriundo da Ata de Registro de Preços nº xx/2023, atendendo as necessidades do Setor de XXXXX, unidade da Secretaria Municipal de XXXXXX de **S.G.R.A-MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir.

1.2. Objeto da contratação:



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4 Ata de Registro de Preços nº xx/20xx;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 A forma de fornecimento será (parcelada/remessa única - Item 9.1 do Termo de Referência).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. As condições de entrega e recebimento dos bens, assim como os modelos de gestão e fiscalização, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não se aplica.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100) / 365



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

7. REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__.

7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias.
- 8.12. Notificar os eventuais emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.6. Se a subcontratação for admitida, o Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. As exigências relativas à garantia contratual encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

12. GARANTIA DA EXECUÇÃO

12.1. Não se aplica.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2. Moratória de 0,07 % (sete centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

3. Compensatória, para as infrações descritas no subitem 13.1, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade.

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: nº - Descrição

Fonte de Recursos: nº - Descrição

Programa de Trabalho: nº - Descrição

Elemento de Despesa: nº - Descrição

Ficha: nº - Descrição

Secretaria Gestora: nº - Descrição

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, bem como no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. FORO

19.1 - É eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Gonçalo do Rio Abaixo, de de

xxxxxxx

Contratada

XXXXXXXXX

Secretária(o) xxx

Raimundo Nonato de Barcelos

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: